



A natureza, em seus caprichos e mistérios, condensa em pequenas coisas o poder de dirigir as grandes; nas sutis, a potência de dominar as mais grosseiras; nas coisas simples, a capacidade de reger as complexas.
Ana Maria Primavesi

Planejamento Estratégico do CBH Mogi/Pardo**Gestão 2023/2027****Chapa – Renovação e Governança da Água**

Em atenção aos comandos do Regimento Interno e demais requisitos legais, segue inicialmente a composição da Chapa Renovação e Governança da Água, gestão 2023/2027 do Comitê de Bacias Hidrográfica dos rios Mogi Guaçu e Pardo- GD6. Superado o processo eleitoral e aprovado pela Comissão e a devida publicidade com a publicação *EDITAL DE CONVOCAÇÃO IGAM N° 03/2023 PROCESSO ELEITORAL PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS MOGI-GUAÇU E PARDO*, com a seguinte configuração:

Função	Conselheiro/segmento
Presidente	José Edilberto da Silva Resende - Sociedade Civil
Vice-Presidente	Claudio Junior Araújo - Poder Público Municipal (Prefeitura de Andradas)
Secretária Executiva	Ângelo Angelini Neto- Sociedade Civil
Secretária Adjunta	Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira - Usuários

Prefácio

Os Comitês de Bacia Hidrográfica têm a responsabilidade de gerenciar a bacia hidrográfica de acordo com o que a lei determina. São esses comitês que debatem e decidem questões relacionadas à gestão dos recursos hídricos em uma determinada bacia hidrográfica. O sucesso de seu funcionamento é fundamental para a efetividade da política das águas, promovendo a preservação das águas minerais de mesa e sulfurosas e incentivando o conceito de "parlamento das águas".

A bacia hidrográfica abrange não apenas riachos, córregos e ribeirões que deságuam em um rio ou lago, mas também inclui as águas minerais de mesa e sulfurosas. Além disso, é importante considerar a necessidade de preservação na bacia dos rios Mogi Guaçu e Pardo, que por sua vez são tributários do rio Grande. Essa região está inserida em uma das bacias mais importantes do País, a do rio Paraná, que abriga uma considerável população. Portanto, é fundamental levar em conta os dados de população em cada bacia.

O relevo, a vegetação, os animais e as pessoas também fazem parte da bacia hidrográfica. Assim, os hábitos, estilos de vida e as formas de utilização dos recursos, incluindo as águas minerais de mesa e sulfurosas, podem ter impactos positivos ou negativos na bacia hidrográfica e devem ser constantemente avaliados pelos Comitês.

Os Comitês são órgãos colegiados estabelecidos por lei, com uma composição equitativa de representantes do Poder Público, tanto estadual quanto municipal, usuários das águas, incluindo as águas minerais de mesa e sulfurosas, e organizações da sociedade civil atuantes na área dos recursos hídricos. Eles desempenham um papel crucial na promoção do conceito de "parlamento das águas", envolvendo a comunidade em suas decisões.

Os CBH's têm como principal objetivo a gestão participativa e descentralizada dos recursos hídricos em um território, incluindo a gestão das águas minerais de mesa e sulfurosas, levando em consideração as particularidades de cada bacia, incluindo a densidade populacional. Isso é feito por meio da implementação de instrumentos técnicos de gestão, da resolução de conflitos e da promoção de múltiplos usos da água. São fóruns de representação, coordenação e conciliação de interesses e ideias de diversos atores em relação à questão da água na bacia hidrográfica em que atuam, incentivando a participação conjunta nas decisões e o conceito de "parlamento das águas".

A eficácia e influência dos Comitês dependem de sua capacidade de mobilização, articulação, sensibilização e relacionamento, especialmente no que diz respeito à preservação das águas minerais de mesa e sulfurosas, considerando as necessidades e desafios específicos de cada bacia e sua população.

É crucial que os membros dos Comitês sejam ativos e desempenhem papéis bem definidos, colaborando de forma conjunta com os demais participantes para garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos, promovendo assim o "parlamento das águas" e a gestão participativa.

Portanto, os CBH's desempenham um papel fundamental na promoção do desenvolvimento sustentável, ao protegerem os recursos hídricos, incluindo as águas minerais de mesa e sulfurosas, assegurando seu uso para o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento da região, através da participação conjunta nas decisões e da adoção do conceito de "parlamento das águas", levando em consideração as diferenças de população em cada bacia.

Introdução

1. Considerando a Instrução de Serviços 01/2022, que estabelece Procedimentos para o acompanhamento e avaliação dos indicadores previstos no Programa de Monitoramento e Avaliação da Governança dos Comitês de Bacias Hidrográficas em Minas Gerais O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, com fulcro na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e no Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, determina que: Art.1º – Essa Instrução de Serviço visa orientar e estabelecer os procedimentos necessários para o monitoramento dos indicadores do Programa de Avaliação da Governança dos Comitês de Bacias Hidrográficas e a elaboração do Relatório Final de Avaliação, nos termos da Deliberação Normativa CERH-MG nº 67, de 11 de dezembro de 2020.
2. Considerando a Deliberação normativa nº 18/2022 do comitê da bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Mogi-Guaçu e Pardo, de 02 de junho de 2022.
3. Considerando o Edital de convocação IGAM nº 03/2023 processo eleitoral para a nova composição do comitê da bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Mogi-Guaçu e Pardo
4. Considerando a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999. Que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

Planejamento e Metas – competências e função

Art. 4º - O Comitê tem as seguintes competências no âmbito de sua área de abrangência:

- I – promover o debate das questões relacionadas com recursos hídricos e articular a atuação de órgãos e entidades intervenientes;
- II – arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados com os recursos hídricos;
- III - aprovar o Plano Diretor de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica dos Rios Mogi- Guaçu e Pardo com os planos de investimentos correspondentes, para integrar orçamentariamente o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas atualizações;
- IV – aprovar planos de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- V- aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme DN CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, ou outra norma que venha substituí-la;
- VI – estabelecer critérios e normas e aprovar os valores propostos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

- VII – definir, de acordo com os critérios e normas estabelecidos, rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo, relacionados com recursos hídricos;
- VIII – aprovar o Plano Emergencial de Controle de Qualidade e Quantidade de Recursos Hídricos proposto por agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada, na área territorial da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçú e Pardo;
- IX – deliberar sobre proposta para o enquadramento dos corpos de água em classes de usos preponderantes, com o apoio de audiências públicas, assegurando o uso prioritário para o abastecimento público;
- X – deliberar sobre contratação de obra e serviço em prol da bacia hidrográfica, a ser celebrada diretamente pela respectiva agência ou por entidade a ela equiparada nos termos da Lei n.º 13.199/99, observada a legislação licitatória aplicável;
- XI – acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos na área territorial da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçú e Pardo, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e às entidades participantes dos Sistemas de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- XII – aprovar o orçamento anual da agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada na sua área de atuação, com observância da legislação e das normas aplicáveis e em vigor;
- XIII – aprovar o regime contábil da agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada e seu respectivo plano de contas, observando a legislação e as normas aplicáveis;
- XIV – aprovar o seu regimento interno e modificações, após parecer jurídico do Igam; XV – aprovar a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, de interesse da bacia hidrográfica;
- XVI - aprovar programas de capacitação de recursos humanos para o planejamento e gerenciamento de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica;
- XVII - aprovar a formação de consórcios intermunicipais e de associações regionais, locais e multissetoriais de usuários na área de atuação da bacia, bem como estimular ações e atividades de instituições de ensino e pesquisa e de organizações não governamentais, que atuem em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos na bacia;
- XVIII - exercer outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei, regulamento ou decisão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, compatíveis com a gestão integrada de recursos hídricos;
- §1º Para o cumprimento do inciso I, sempre que o Comitê considerar pertinente poderá ser convocadas consultas ou audiências públicas para ampliar o debate sobre as questões relacionadas aos recursos hídricos de sua área de abrangência.
- §2º A aprovação do Plano Diretor e suas revisões serão deliberadas pelo Comitê, que observará o conteúdo mínimo estabelecido na Lei nº 13.199/99 e norma específica do CERH/MG e que estabelecerá e exercerá o papel de acompanhamento e fiscalização de seu desenvolvimento e cuja previsão de aprovação, se fará de acordo com o §1º do Art. 6º da Resolução CNRH nº 145, de 12 de dezembro de 2012.

O Comitê tem as seguintes funções, no âmbito de suas competências:

- I - promover a gestão dos recursos hídricos e as ações de sua competência, em consonância com a gestão ambiental, considerando a totalidade da Bacia Hidrográfica como unidade de planejamento e gestão;
- II - articular a integração da gestão dos Sistemas Estaduais e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e seus respectivos instrumentos de gestão, no âmbito da Bacia Hidrográfica;
- III - criar condições para a implantação e propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG a equiparação de entidade a Agência de Bacia;
- IV - deliberar sobre proposta de criação de Câmaras Técnicas Especializadas, Grupos de Trabalhos ou outras formas organizacionais de apoio aos trabalhos do Comitê;
- V - desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental em consonância com a Lei 9.795/99 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
- VI - exercer o juízo de retratação quanto à matéria objeto de recurso interposto em face de decisão do comitê, dentro de até 05 (cinco) dias, nos termos do art. 51, §1º, da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Cronograma/metras:

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CBH				
Meta	AÇÕES	2023	2024	2025
1.	Elaboração do plano de trabalho para a gestão 2023/2027 com contribuições da Plenária e validado pela mesma. Vinculando há um plano de ação.			
2.	Estruturar todas as câmaras técnicas e sua composição.			
3.	Cumprir o calendário anual de reuniões, na forma do Regimento, bem como frequência.			
4.	Aprovar na última reunião ordinária do ano, calendário e planejamento para ano seguinte			
5.	Justificar e aprovar rotação das reuniões presenciais na bacia, objetivando a função social do CBH.			
6.	Cumprir na forma do RI o rito para convocação de reuniões extraordinárias, bem como outras providências regimentais na forma prevista.			
7.	Apresentar os relatórios anuais de atividades ao CERH, contemplando todas as ações de mobilização, reuniões, agendas, articulações, parcerias, projetos, ações e resultados dessa sua ação na Bacia, bem como da aplicação dos recursos financeiros provenientes do FHIDRO. Conforme comandos do Decreto nº 45.230, de 03 de dezembro de 2009.			
8.	Manter, propor a criação e extinção de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho quando necessários, seguindo para tanto as determinações regimentais			
9.	Realizar com a contribuição de todos os conselheiros a concepção de eventos bem como a realização de palestras nos municípios do CBH.			
10.	Criar formulário online que possibilite o acompanhamento de cada demanda surgida nas reuniões ou			

	externas destinadas e de competência do CBH.			
11.	Articular junto a Agência e o CBH Grande na consecução de parcerias que contribuam com a qualidade das águas, bem como na produção de água e educação ambiental.			
12.	Intensificar o relacionamento com os principais atores do saneamento e contribuir com ações não estruturantes quanto às perdas de água tratada.			
13.	Promover um seminário de segurança de barragem, com a atualização de todos atores nacionais que atuam, regulam e fiscalizam a atividade.			
14.	Prospectar parcerias e difundir novas tecnologias de monitoramento e alertas de desastres, prevenções deste eventos extremos.			
15.	Revisar o Plano Diretor de Recursos Hídricos com suporte do IGAM.			
16.	Aperfeiçoar e prospectar soluções de aprimoramento do o monitoramento qualitativo e quantitativo da bacia com eventual realização de um diagnóstico com a instituição de parcerias.			
17.	Elaborar material informativo (cartilhas/folders/flyers) para divulgação das ações desenvolvidas pelo CBH.			
18.	Elaborar e executar Plano de Comunicação para divulgar as ações do Comitê nos municípios que integram a Bacia.			
19.	Ampliar a comunicação institucional do CBH conciliando as reuniões descentralizadas com atividades extras nos municípios visitados.			
20.	Priorizar a liberação das outorgas com a nomeação das Câmaras Técnicas imediatamente, entendendo que é uma das atribuições do CBH.			
21.	Articular a criação e formatação da escola de projetos de saneamento na sede do CBH, via parcerias.			

22.	Estreitar o relacionamento com os agentes fiscalizadores das barragens, assumindo o papel do agente de cobrança e vigilância, promovendo uma clareza dentro da bacia a fim de garantir água em qualidade e quantidade.			
23.	Sanar todas as pendências administrativas com a Diretoria anterior, bem como gestão do patrimônio, secretaria do Comitê e outras providências atinentes.			
24.	Viabilizar a participação conselheiros nas reuniões do Fórum Mineiro de Comitês e ENCOB- CBH-GRANDE e Fórum Mundial das Águas (deslocamento, alimentação e hospedagem, na medida que haja recursos para tal.			

Neste termos,

Pede deferimento.

Poços de Caldas 17 de outubro de 2023.

Assinaturas dos Conselheiros Candidatos da Chapa:

Presidente: José Edilberto da Silva Resende (representante da Chapa)	
Vice-presidente: Claudio Junior Araújo	
Secretária Executiva: Ângelo Angelini Neto	
Secretária Adjunta: Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira	

Observação: Todos os contatos da Chapa serão com o representante – José Edilberto da Silva Resende- josebetosr@gmail.com; josebetosr@yahoo.com.br telefone: 035 991731069.

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

José Resende
468.531.976-15
Signatário



Angelo Neto
066.506.166-80
Signatário

Assinado eletronicamente

Mylena Nascimento
113.942.886-11
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 17 out 2023
15:36:54 |  | José Edilberto da Silva Resende criou este documento. (E-mail: josebetosr@gmail.com, CPF: 468.531.976-15) |
| 17 out 2023
15:42:54 |  | Mylena Nascimento (E-mail: mnoliveira@fiemg.com.br, CPF: 113.942.886-11) visualizou este documento por meio do IP 191.187.37.64 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 17 out 2023
15:44:05 |  | Mylena Nascimento (E-mail: mnoliveira@fiemg.com.br, CPF: 113.942.886-11) assinou este documento por meio do IP 191.187.37.64 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 17 out 2023
15:40:39 |  | Angelo Angelini Neto (E-mail: netoangelini@hotmail.com, CPF: 066.506.166-80) visualizou este documento por meio do IP 186.193.138.154 localizado em Andradas - Minas Gerais - Brazil |
| 17 out 2023
15:41:31 |  | Angelo Angelini Neto (E-mail: netoangelini@hotmail.com, CPF: 066.506.166-80) assinou este documento por meio do IP 186.193.138.154 localizado em Andradas - Minas Gerais - Brazil |
| 17 out 2023
15:36:55 |  | José Edilberto da Silva Resende (E-mail: josebetosr@gmail.com, CPF: 468.531.976-15) visualizou este documento por meio do IP 177.157.225.152 localizado em Poços de Caldas - Minas Gerais - Brazil |
| 17 out 2023
15:37:04 |  | José Edilberto da Silva Resende (E-mail: josebetosr@gmail.com, CPF: 468.531.976-15) assinou este documento por meio do IP 177.157.225.152 localizado em Poços de Caldas - Minas Gerais - Brazil |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #36245fc514a3f531e3579be52ed979cc14b74449a4e60a314e8670dc2274a35f
<https://valida.ae/654d53b49a385f18c537f8fa77aa73b1486fbc1e7e229dcbe>

